



Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Goianésia/GO, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2290 de 28 de fevereiro de 2023, e demais legislação aplicável ao caso.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO:

INICIO: Do dia 27/02/2024 às 16:20 hrs

FIM: Até o dia 01/03/2024, às 16:20 hrs

EMAIL: compras.educacao@goianesia.go.gov.br

TELEFONE: (62) 3389-9440- Marcelo

HORÁRIO DE BRASÍLIA

Assunto: Aquisição de peça para ônibus escolar placa NJX - 7266.

A par de cumprimentá-lo, venho por meio deste, solicitar autorização para dar início ao processo de despesa por meio de dispensa de licitação, visando aquisição de peças para manutenção do ônibus escolar placa NJX - 7266.

A presente solicitação se faz necessária, visto que, o ônibus escolar precisa estar em perfeitas condições de uso para transportar os alunos com conforto e segurança.

É sabido que uma frota com manutenção preventiva e corretiva adequados, pode ter seu tempo de inoperância reduzido e sua confiabilidade aumentada, gerando diminuição dos gastos com manutenção, através de um maior controle gerencial e global.

1. Para a presente solicitação, deverão ser consideradas as seguintes informações orçamentárias:

ORGANOGRAMA	DETALHAMENTO DA FONTE
647	115052

2. O serviço a ser executado deverá seguir as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN. DE MEDIDA	QTDE
------	----------------------	---------------	------





1	CINEMÁTICO TACOAR	PC	03
2	EMENDA RODOAR COMPLETA	PC	03
3	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA FR 7020 PR	UNID	02
4	LONA FLEX 640 VW	JG	01
5	LONA FLEX 224 VW 15180 TRASEIRA	JG	01
6	RIBITE 10X14 ALUMÍNIO 5114	PC	190

3. Da estimativa de preço

3.1. O valor total estimado do presente fornecimento é de R\$ 869,13

4. Da aquisição dos materiais por dispensa de licitação

4.1. A aquisição dos equipamentos se fundamenta nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;)

5. Da aquisição dos materiais.

5.1. Em decorrência da presente solicitação, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Entrega.

5.2. É vedada a subcontratação total do objeto da solicitação.

6. Do prazo e condições de garantia

6.1. Fica o fornecedor obrigado a manter a qualidade dos produtos e serviços, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, sendo ainda, imputado a esta, os ônus decorrentes dos prejuízos à Administração em caso de desconformidade no cumprimento do objeto conforme o especificado nesse instrumento ou por motivos diversos advindos das responsabilidades do fornecedor;

7. Do pagamento

7.1. O pagamento será realizado em parcela única, após a entrega dos equipamentos.

7.2. No valor a ser pago pela requisitante estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento dos materiais, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da presente aquisição.

7.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante do protocolo da nota fiscal devidamente assinada pelo secretário da pasta. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento



sustado até que prestador de serviços providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

8. Da substituição do Contato por Nota de Empenho

8.1. Tendo em vista o caráter econômico, ou seja, aquisição com valores inferiores aos limites admitidos para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021); e ainda a simplicidade da aquisição ora requerida, e a ausência de risco, o que ocorre nos materiais que não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, optasse pela substituição do instrumento de contato por nota de empenho, nos termos do art. 95, incisos I e II, da Lei 14.133/2021.

Na certeza de contar com sua atenção, desde já agradeço e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.